



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.043 , de 09 / 05 / 03

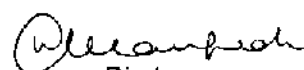
Processo nº: 37.059

PROJETO DE LEI Nº 8.669

Autor: **ORACI GOTARDO**

Ementa: Estende a denominação da "Avenida DANIEL PELIZZARI" a via pública situada entre esta e a "Estrada para o Varjão", no Bairro do Poste.

Arquive-se.


Diretor
16 / 05 / 2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 37.054
(11/11/02)

Matéria: PL nº. 8.669	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Albano F. de</i> Diretora Legislativa 23/10/2002	<i>CJR</i>	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Albano F. de</i> Diretora Legislativa 26/11/2002	Designo o Vereador: <i>Albano F. de</i> Presidente 26/11/02	☒ favorável ☐ contrário Relator 26/11/2002
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício SP/SMAD 264/02 (11.9) À Consultoria Jurídica. <i>Albano F. de</i> Diretora Legislativa 25/11/2002
--



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PUBLICAÇÃO
01/11/2002

PP 1.079/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

37059 D102 31/10/2002

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR
Presidente
29/10/2002

PROTOCOLO

APROVADO
Presidente
15/10/2003

PROJETO DE LEI Nº. 8.669
(Oraci Gotardo)

Estende a denominação da "Avenida DANIEL PELIZZARI" a via pública situada entre esta e a "Estrada para o Varjão", no Bairro do Poste.

Art. 1º. É estendida a denominação da "Avenida DANIEL PELIZZARI" à via pública existente entre esta e a via conhecida como "Estrada para o Varjão", no Bairro do Poste, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23.10.2002

ORACI GOTARDO

fig. 04
prod. 37.039
<i>Alm</i>



BRUNNEN

ENKEL

BRUNNEN

ENKEL

ENKEL



(PL nº. 8.669 - fls. 3)

Justificativa

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: ***Estende a denominação da "Avenida DANIEL PELIZZARI" a via pública situada entre esta e a "Estrada para o Varjão", no Bairro do Poste.***

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

[Signature]
ORACI GOTARDO



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.254**

PROJETO DE LEI Nº 8.669

PROCESSO Nº 37.059

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, o presente projeto de lei estende a denominação da "Avenida DANIEL PELIZZARI" a via situada entre esta e a "Estrada para o Varjão", no Bairro do Poste.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A via pública existente entre a Avenida Daniel Pelizzari e a via conhecida como "Estrada para o Varjão", no Bairro do Poste, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 23 de outubro de 2002.

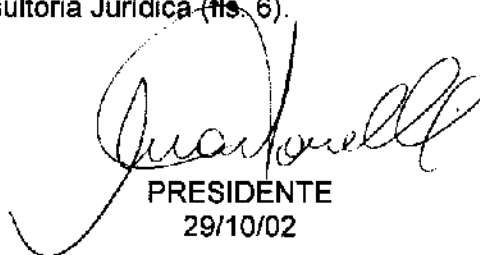
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 37.059

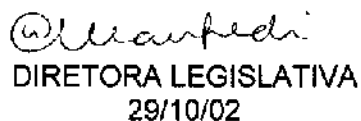
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da
Presidência, solicitando-lhe o apontado pela
Consultoria Jurídica (fls. 6).


PRESIDENTE
29/10/02

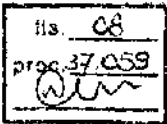
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
29/10/02



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 10.02.305
proc. 37.059

Em 29 de Outubro de 2002.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.254 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.669, do Vereador Oraci Gotardo, que Estende a denominação da "Avenida DANIEL PELIZZARI" a via pública situada entre esta e a "Estrada para o Varjão", no Bairro do Poste..

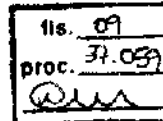
Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

Recebi.	
Ass.: <i>Ana Tonelli</i>	
Nome: <i>Ana Tonelli</i>	
Identidade: <i>18.120.695</i>	
Em <i>30/10/02</i>	

Ana Tonelli
ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



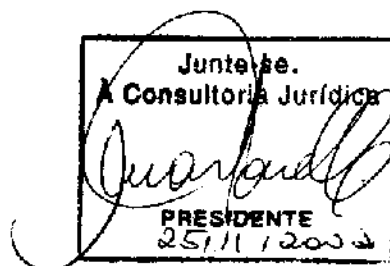
OF. GP/SMAP n.º 264/02

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

037326 NOV 02 22 15 27

PROTOCOLO GERAL
Jundiaí, 18 de novembro de 2002.

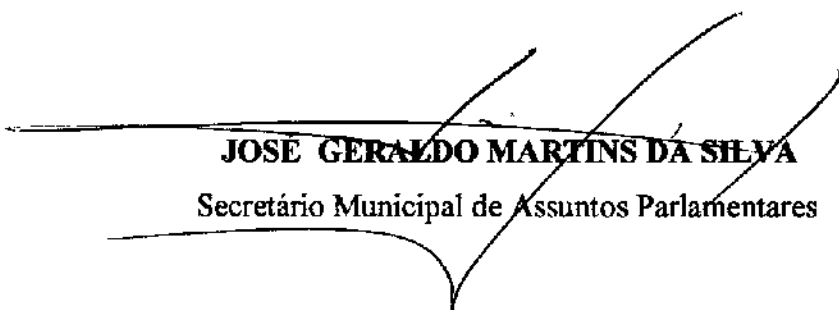
Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 10.02.305 – Proc. 37.059, datado de 29 de outubro p.p., temos a informar que a via em questão não integra o patrimônio público, não recebeu denominação e está oficializada.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.758**

PROJETO DE LEI Nº 8.669

PROCESSO Nº 37.059

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que estende a denominação da "Avenida DANIEL PELIZZARI" à via pública situada entre esta e a "Estrada para o Varjão", no Bairro do Poste, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.254, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 264/02, juntado às fls. 9.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão não integra o patrimônio público, não recebeu denominação e está oficializada.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

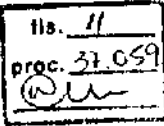
"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializada ou incorporada ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

[assinatura]



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 25 de novembro de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 37.059

PROJETO DE LEI Nº 8.669, do Vereador **ORACI GOTARDO**, que denomina "Avenida DANIEL PELIZZARI" a via pública situada entre esta e a "Estrada para o Varjão", no Bairro do Poste.

PARECER Nº 1.043

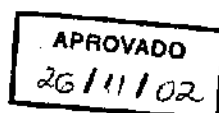
Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "Avenida DANIEL PELIZZARI" a via pública situada entre esta e a "Estrada para o Varjão", no Bairro do Poste, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.7582, de fls. 10/11, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 26.11.2002.



[Signature]
DURVAL LOPES ORLATO

RESTRICÇÕES

[Signature]
JOSÉ ANTONIO KACHAN

[Signature]
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

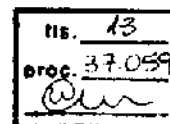
[Signature]
FELISBERTO NEGRINETO

[Signature]
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 04/03/137
proc. 37.059

Em 15 de abril de 2003.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o *AUTÓGRAFO* referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.669**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Eng.º FELISBERTO NEGRÍ NETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	14
proc.	37.059

PROJETO DE LEI Nº. 8.669

PROCESSO Nº. 37.059

OFÍCIO PR Nº. 04/03/137

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

16/04/03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

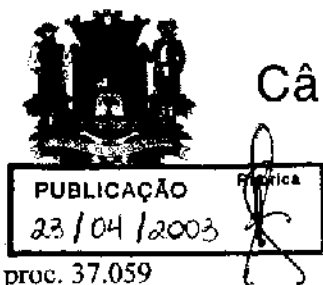
RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em: 13 / 05 / 03

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ns. 15
proc. 37.059
Quero

G.P., em 09.05.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.669

Estende a denominação da “**Avenida DANIEL PELIZZARI**” a via pública situada entre esta e a “Estrada para o Varjão”, no Bairro do Poste.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de abril de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É estendida a denominação da “**Avenida DANIEL PELIZZARI**” à via pública existente entre esta e a via conhecida como “Estrada para o Varjão”, no Bairro do Poste, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

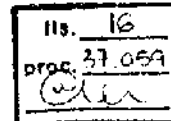
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de abril de dois mil e três (15/04/2003).

Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. n.º 161/2003

Processo n.º 9.723-0/03

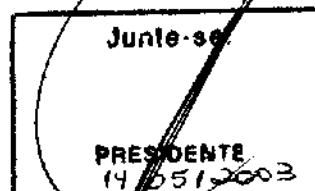
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

038465 10 03 13 25 34

PRESIDENTE MUNICIPAL

Jundiá, 09 de maio de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.669, bem como cópia da Lei n.º 6.043, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



LEI N.º 6.043, DE 09 DE MAIO DE 2.003

Estende a denominação da “*Avenida DANIEL PELIZZARI*” à via pública situada entre esta e a “Estrada para o Varjão”, no Bairro do Poste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

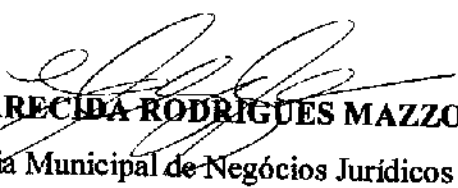
Art. 1º - É estendida a denominação da “*Avenida DANIEL PELIZZARI*” à via pública existente entre esta e a via conhecida como “Estrada para o Varjão”, no Bairro do Poste, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PUBLICAÇÃO
16/05/2003

LEI N.º 6.043, DE 09 DE MAIO DE 2003

Estende a denominação da "Avenida DANIEL PELIZZARI" à via pública situada entre esta e a "Estrada para o Varjão", no Bairro do Poste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2003,
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É estendida a denominação da "Avenida DANIEL PELIZZARI" à via pública existente entre esta e a via conhecida como "Estrada para o Varjão", no Bairro do Poste, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos